PROJETO DE LEI___/2024

INSTITUI O FESTIVAL DE INVERNO NA PRIMEIRA QUINZENA DE SETEMBRO NO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

O Vereador do Município de Maracás Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e o executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no calendário municipal o Festival de Inverno, a ser realizado na primeira quinzena de setembro de cada ano.

Art. 2º- O Festival de Inverno tem como objetivos:

I- Promover a cultura local e regional;

II- Incentivar o turismo no município;

III- Gerar emprego e renda para a população;

IV- Fomentar a integração social e comunitário.

Art. 3°- O Poder Executivo ficará responsável pela organização, promoção e realização do festival, podendo firmar parcerias com entidades privadas e públicas.

Art.4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 16 de julho de 2024.

Alison Moraes do Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O primeiro Festival de Inverno realizado em nosso município foi um grande sucesso, contribuindo significativamente para a geração de emprego e renda. A valorização da cultura local, aliada ao incentivo ao turismo, demonstrou ser uma estratégia eficaz para o desenvolvimento econômico e social da região. Com a institucionalização do festival, esperamos fortalecer essa tradição, ampliando seus benefícios e promovendo um ambiente de convivência e alegria para toda a comunidade.

Sala das Sessões,16 de julho de 2024.

Alison Moraes do Nascimento
Vereador